PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 922, DE 05 DE SETEMBRO DE 2001"

"Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Claraval, localizado no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e le, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica criado o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Artigo 2º) - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a lei nº 790 de 29/03/1996, que trata do mesmo assunto, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 de setembro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.